



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 093/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Prorroga o prazo para realização do Censo Funcional, de todos os servidores do Município de Maruim/SE, estabelecido no Decreto n° 072/2022 de 18 de agosto de 2022 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO que até o presente momento não foi concluído a realização do Censo Funcional de todos os servidores, e respectivos dependentes, do Município de Maruim/SE;

CONSIDERANDO a importância e imprescindibilidade da conclusão desses trabalhos;

D E C R E T A:

Art. 1° O atendimento no posto do Censo, localizado no Centro de Qualificação Profissional Maria Izabel Barreto, fica prorrogado pelo período de 06 a 10 de fevereiro de 2023, para todos os servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como contratados e comissionados, independentemente de letra inicial de seu nome.

§1° Os Servidores referidos no caput que não realizarem o recadastramento neste último período de prorrogação estarão sujeitos as penalidades previstas no Artigo 1°, §2° do Decreto Municipal n° 72/2022 de 18 de agosto de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

§2 ° O posto do censo funcionará no período das 7h30 às 12h e das 13h às 15h30 de segunda a sexta-feira.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 06 de fevereiro de 2023.

